



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING IMPRESSO**

**16/06/2018**

# INDICE

---

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DESEMBARGADOR.....	3 - 11
2.2. INSTITUCIONAL.....	12 - 14
2.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	15
3. JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	
3.1. CNJ.....	16
4. JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO	
4.1. CNJ.....	17 - 19
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. DECISÕES.....	20
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. COMARCAS.....	21 - 23
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. AÇÕES TJMA.....	24
7.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	25
7.3. DECISÕES.....	26
7.4. DESEMBARGADOR.....	27
7.5. INSTITUCIONAL.....	28
7.6. PLANTÃO NO TJMA.....	29

# Campanha alerta sobre crime de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores em Cidelândia

Com a alteração trazida pela Lei 13106/15, o ato passou a ser crime, punido com detenção de dois a quatro anos



Reprodução

oficiais de Justiça da unidade judicial, contou com o apoio da Polícia Militar.

A ação foi coordenada pela juíza Clécia Pereira Monteiro, titular da 2ª Vara de Família de Açailândia, unidade que tem competência na área cível e administrativa da infância e juventude. As ações ocorreram na Avenida 15 de Novembro, principal avenida da cidade, com panfletagem e colocação de adesivos em veículos.

A magistrada destaca que a medida de expandir a ação para os termos judiciais é muito importante, considerando a falta de informação das pessoas em locais onde o Poder Público está presente de forma menos efetiva, alertando que o álcool pode criar danos sociais provocados por apenas um episódio de consumo. “Dessa forma, deve se retardar ao máximo o primeiro contato do jovem com o álcool, pois assim serão menores as

**A campanha, que teve à frente os oficiais de Justiça da unidade judicial, contou com o apoio da Polícia Militar.**

O Poder Judiciário, por meio da 2ª Vara de Açailândia, promoveu na quarta-feira (13), uma campanha na cidade de Cidelândia (termo judiciário) para alertar toda a sociedade sobre a proibição da venda ou

qualquer outro modo de fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes. Com a alteração trazida pela Lei 13106/15, o ato passou a ser crime, punido com detenção de dois a quatro anos. A campanha, que teve à frente os

chances de ele fazer uso abusivo desta ou de outras drogas”, observou Clécia Monteiro.

A coordenação da campanha explicou que a fiscalização e as constantes ações de orientação e conscientização de proprietários de estabelecimentos onde são comercializadas bebidas alcoólicas - feitas pelos Comissários de Justiça - têm por objetivo assegurar à criança e ao adolescente a proteção de sua saúde e proteção integral, prevenindo danos relacionados ao consumo do álcool - dependência, doenças, violência, acidentes e mortes.

### **O QUE DIZ A LEI**

No dia 17 de março de 2015, entrou em vigor a Lei Federal 13.106, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente. Com a nova formatação, fica revogado o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei 3.688,

de 3 de outubro de 1941 (Leis das Contravenções Penais).

O novo artigo 243 do referido diploma legal passou a ter a seguinte redação: “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica implica em pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave”.

A justificativa dada pelo Governo Federal, à época, sobre a nova redação é que a medida coativa se faz necessária para combater uma realidade indisfarçável do país, pois menores de 18 anos têm conseguido, seja em festas, bares ou estabelecimentos comerciais diversos, acesso com espantosa facilidade às mais variadas bebidas alcoólicas disponíveis para o consumidor maior de idade. **(CGJ MA)**

## Sucesso no Sesc a festa de abertura do aplaudido Projeto *Balaio de Sotaques*

● PÁG 2



Na festa do Balaio de Sotaques, os desembargadores Jamil Gedeon Neto, José Luiz Almeida e Lourival Serejo



O SUPERINTENDENTE da Fecomércio, Max de Medeiros, o 1º vice-presidente da Fecomércio, Marcelino Ramos; o diretor regional do Senac Ahirton Lopes e a diretora regional do Sesc, Rutineia Monteiro



O filho do pres. da Fecomércio, José Arteiro da Silva, Saul Campos da Silva ao lado da namorada.

# SESC ABRE *temporada* *junina 2018*

**U**ma festança de cores, ritmos e tradições marcou o início da temporada junina do Sesc no último sábado, dia 09 de junho, no Sesc Turismo. Em uma noite dedicada ao folclore maranhense, o evento é uma mostra

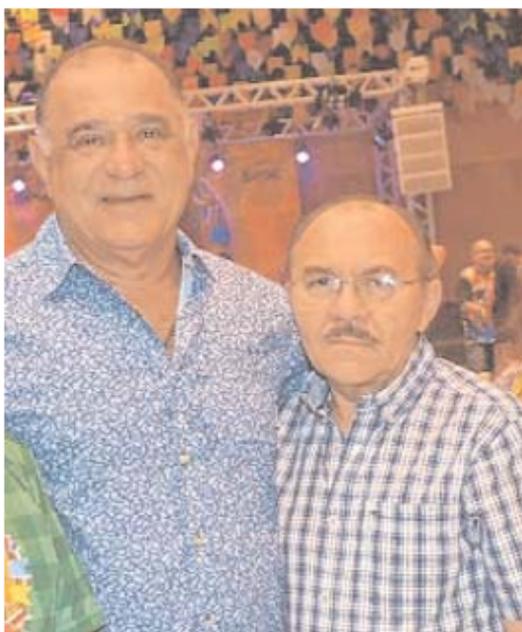
da diversificada agenda cultural do tradicional Arraial do Sesc Balaio de Sotaques, que acontece em São Luís, Caxias, Itapecuru Mirim e Raposa. O lançamento da programação contou com a presença de autoridades dos poderes

executivo, legislativo e judiciário, empresários, imprensa e convidados que foram recepcionados pelo 1º Vice - Presidente da Fecomércio, Marcelino Ramos e pela Diretora Regional do Sesc em exercício, Rutineia Monteiro.

Fotos/Divulgação



Jamil Gedeon Neto, José Luiz Almeida e Lourival Serejo



**Desembargador Jorge Rachid e  
Maurício Feijó**



**O desembargador Luiz Cosmo e esposa**

---



**Cleones Cunha teve  
uma posse prestigiada  
na atuante Academia  
*Ludovicense de Letras***

● PÁG. 3

Fotos/Divulgação/Ribamar Pinheiro



O desembargador Cleones Cunha e o presidente da Academia Ludovicense de Letras, Antonio Noberto

## CLEONES

### *teve posse festiva na Academia de Letras*

O desembargador Cleones Cunha é desde a semana passada o mais novo membro da Academia Ludovicense de Letras, onde passou a ocupar a cadeira nº 7, patronada pelo poeta Gonçalves Dias.

A cerimônia de posse, realizada na Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), foi prestigiada pelo vice-governador do Estado, Carlos Brandão, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos e seus colegas de toga Lourival Serejo (vice-presidente do TJMA) e Paulo Velten (diretor da ESMAM), além de juizes, do vereador Osmar Filho (vice-presidente da Câmara Municipal de São Luís), convidados e familiares do novo

imortal.

Após adentrar adentrar o recinto acompanhado dos acadêmicos Leopoldo Vaz, Ceres Costa Fernandes, Ana Luíza Ferro e Osmar Gomes, Cleones ouviu o presidente da Academia Ludovicense de Letras, Antônio Norberto, dizer que o ingresso do magistrado e escritor veio somar junto aos outros confrades, com seu grande conhecimento. E a apresentação de Cleones foi feita pelo acadêmico Osmar Gomes dos Santos.

“Vivo um momento de muita alegria, satisfação e felicidade. Meu ingresso na academia é mais uma conquista, uma grande realização na área literária”, pontuou Cleones, cujo discurso citou várias passagens da vida de Gonçalves Dias.



**Juiz e acadêmico Osmar Gomes dos Santos e o presidente do TJ-MA, José Joaquim dos Anjos**



**Des. James Magno Araújo Farias (do TRT) com os imortais Ana Luiza Ferro, Cleones Cunha e Daniel Blume**



**Dulce e José Clementino foram prestigiar o novo acadêmico**



**Cleones com suas confreriras Ceres Costa Fernandes, Ana Luiza Almeida Ferro, Jucey Santos de Santana e Clores Holanda Silva**



**Depois de empossado, a foto oficial de Cleones Cunha com os seus confrades da ALL**

**Roda Viva****O AI-5 no Maranhão**

Benedito Buzar bbbuzar@hotmail.com



**A**o longo do regime militar (1964 a 1985), 17 Atos Institucionais foram decretados no Brasil. O mais draconiano, o AI-5, veio a lume a 13 de dezembro de 1968, em revide a uma série de eventos políticos, desencadeados no País pelas forças que faziam oposição aos militares, destacando-se a Frente Ampla, formada pelos ex-presidentes Juscelino Kubitscheck, João Goulart e o ex-governador do Rio de Janeiro, Carlos Lacerda.

A decretação do Ato Institucional-5 ocorreu após o veemente discurso pronunciado na Câmara Federal pelo deputado Márcio Moreira Alves, conclamando o povo brasileiro a realizar um boicote ao militarismo e a não participação nos festejos comemorativos à Independência do Brasil, pronunciamento considerado pelos militares como ofensivo “aos brios das Forças Armadas”.

Estribado no AI-5, o presidente da República, Costa e Silva, independente de qualquer ação judicial, decretou o recesso do Congresso Nacional, promoveu a intervenção nos estados e municípios, cassou mandatos eletivos, suspendeu por dez anos os direitos políticos dos cidadãos, confiscou bens e suspendeu a garantia do habeas corpus.

Quem estava à frente dos destinos do Maranhão, em 1968, era o jovem governador José Sarney, que recebeu do governo militar tratamentos diferenciados. Antes do AI-5, no governo do presidente Castelo Branco, Sarney teve trânsito livre trânsito no Palácio do Planalto, face à excelente gestão que realizava no Estado. Com a ascensão do general Costa e Silva ao comando do País, tudo mudou e o governador enfrentou momentos tormentosos, pois a linha dura do regime militar não o via com bons olhos e o acusava de temporizar com esquerdistas, estes, colocados em posições estratégicas na sua administração.

ranhense marcar presença no almoço, no Clube Jaguarema, oferecido pelos estudantes do Curso de Economia ao ex-presidente Juscelino Kubitscheck, que participou em São Luís da solenidade de formatura dos novos economistas.

O gesto democrático de Sarney deu ensejo à eclosão de uma desabrida conspiração, que, por pouco não culmina na perda do seu mandato de governador, com base no Ato Institucional - 5. Esse golpe não se materializou por dois motivos. Primeiro, pela mobilização nacional de influentes setores políticos para neutralizar a ferrenha conspiração tramada pela linha dura do regime, no seu desejo de derrubá-lo do cargo que o povo maranhense lhe outorgou nas eleições de outubro de 1965. Segundo, pela reação do próprio Sarney, que chegou a divulgar um manifesto, no qual mostrava a intenção de lutar contra uma medida dis-

**“No Maranhão, naqueles idos, não foi apenas sobre a cabeça de Sarney que desabou toda a força repressora do AI-5. Dois brilhantes parlamentares maranhenses, que cumpriam mandatos na Câmara Federal e defendiam a volta do país à normalidade democrática, foram punidos: os deputados Renato Archer e Cid Carvalho, filiados ao MDB, tiveram os mandatos cassados e os direitos políticos suspensos por dez anos.”**

Naquela época, há cinquenta anos, os adversários e inimigos políticos de Sarney, daqui e de Brasília, que só pensavam em crucificá-lo e de apeá-lo do poder, exploraram maldosamente o fato de o governador maricriçionária e escudada na vilania de seus opositores.

No Maranhão, naqueles idos, não foi apenas sobre a cabeça de Sarney que desabou toda a força repressora do AI-5. Dois brilhantes parlamentares maranhenses, que cumpriam mandatos na Câmara Federal e defendiam a volta do país à normalidade democrática, foram punidos: os deputados Renato Archer e Cid Carvalho, filiados ao MDB, tiveram os mandatos cassados e os direitos políticos suspensos por dez anos.

Na Assembleia Legislativa, o deputado Kleber Leite, que integrava os quadros da Arena, teve, também, o seu destino político estancado pelo Ato Institucional -5.

No Tribunal de Justiça, os efeitos daquele draconiano decreto se fizeram sentir e de maneira implacável sobre dois desembargadores: Antônio Rodrigues Moreira, que o presidia, e Tácito da Silveira Caldas, punidos e aposentados de suas funções judicantes.



# ESTADO MAIOR

## TJ reage

O Tribunal de Justiça do Maranhão, em conjunto com a Corregedoria Geral da Justiça, repudiou nota subscrita pelo presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão que, “numa retórica vazia de conteúdo”, acusa o Poder Judiciário de promover a criminalização de advogados do seu grupo político, que no momento desenvolve campanha para as eleições da OAB.

O TJ refuta questionamentos quanto à autenticidade de imagens do circuito interno do Fórum de São Luís que desmentem suposta agressão a causídicos por membros da segurança institucional do TJMA e cuja integralidade, em vídeo.

Também ressalta que as prerrogativas do advogado - e não apenas do causídico - mas de toda classe advocatícia, “estão previstas no Estatuto da Advocacia (Lei Federal 8.906/94) e cumpre respeitá-las, e não violá-las como vem sendo feito sistematicamente pelo dirigente do sindicato”.

# Vara da Infância e da Juventude inicia fiscalizações em festas

Ações acontecem em toda a cidade; grupos folclóricos, bares e barracas serão alvos das comissões

As ações da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Luís devem acontecer em todos os arraiais da cidade, com o objetivo de assegurar que crianças e adolescentes que se apresentam e frequentam os festejos juninos estejam com documentação adequada e exigida pelo juizado. Bares e barracas de bebidas alcoólicas também serão alvos das comissões.

A presença da criançada é comum em grupos folclóricos e apresentações culturais realizadas durante o período junino. No entanto, pais e responsáveis devem tomar todo o cuidado antes de liberarem os pequenos para esses eventos. De

acordo com a 1ª Vara da Infância e da Juventude, foi divulgada em maio deste ano a portaria que orienta organizadores de brincadeiras sobre a documentação ne-

---

**É proibido vender  
bebida alcoólica para  
menores de 18 anos**

---

cessária para a participação de crianças e adolescentes em arraiais.

Conforme a portaria, pais, responsáveis e grupos folclóricos deveriam solicitar, junto ao juizado,

alvará de liberação para menores de 18 anos participarem das brincadeiras. Entre as diretrizes, consta que crianças de até seis anos podem permanecer nos eventos mediante acompanhamento de responsáveis legais, até 0h.

Aqueles de seis a 12 anos incompletos precisam do alvará expedido pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, anterior ao período junino e os adolescentes devem apresentar autorização escrita pelos pais. Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas também passaram por fiscalização, devido a criminalização da venda desses produtos para menores de 18 anos.

Pais e responsáveis por crianças e adolescentes que não possuem os documentos exigidos serão autuados e encaminhados ao juizado e os organizadores das brincadeiras poderão pagar multas por não cumprimento das normas. Os comerciantes que forem flagrados vendendo bebidas alcoólicas para menores de 18 anos também serão autuados e responderão judicialmente. ●



# CNJ proíbe juízes de opinar sobre política nas redes

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proibiu magistrados de fazer ataques a candidatos, lideranças políticas ou partidos nas redes sociais. A decisão foi assinada pelo corregedor do CNJ e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio Noronha. Entidades de classe criticaram a medida e apontaram que o texto pode permitir perseguições a magistrados. **POLÍTICA / PÁG. A4**

**Judiciário.** Decisão assinada pelo corregedor do Conselho Nacional de Justiça veta ataque a candidatos, partidos e outras opiniões; medida provoca reação de entidades da magistratura

# CNJ proíbe manifestações políticas de juizes nas redes

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proibiu magistrados de fazer ataques pessoais a candidatos, lideranças políticas ou partidos “com a finalidade de desacreditá-los perante a opinião pública, em razão de ideias ou ideologias de que discorde” nas redes sociais. A decisão assinada pelo corregedor do CNJ e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio Noronha, provocou reação de entidades da magistratura.

Quatro delas condenaram o provimento do corregedor – a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a Associação dos Juizes para Democracia (AJD) e a União Nacional dos Juizes Federais (Unajuf) – e uma informou que vai pedir esclarecimentos: Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). Além de apontar censura aos magistrados, as associações consideram que o texto do CNJ pode permitir perseguições políticas a juizes.

“A liberdade de expressão dos juizes e juizas deve ser garantida para que o sistema jurídico funcione de modo adequado no Estado democrático”, disse a juiza Laura Rodrigues Benda, da AJD. Para a ela, a resolução pode servir de instrumento de controle ideológico de magistrados. Posição semelhante é do juiz federal Eduardo Cubas, da Unajuf. “Não tenho a menor dúvida de que o provimento constitui uma censura aos magistrados.”

A decisão do CNJ acontece depois de o órgão receber representações contra magistrados sobre manifestações em redes sociais. Esse foi o caso que envolveu a desembargadora Marília Castro Neves. Em março, após o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL), no Rio, ela postou no Facebook notícia falsa que vinculava a vítima ao crime organizado. Antes, publicara comentários contra uma professora com síndrome de Down.

“Isso vem crescendo muito na magistratura. Esse tipo de comportamento está começando a se exagerar. Você não deve confiar num juiz que está escrevendo bobagem em rede social. Juiz tem de ter credibilidade”, disse o ministro Noronha.

Para o futuro corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, do STJ, a norma reproduz o que a Lei Orgânica da Magistratura (Loman) já dispõe. “Não há inovação na ordem jurídica.” O conselheiro Henrique Ávila, do CNJ, concorda e acredita que o texto só detalha e reproduz, na linguagem e “no estágio tecnológico atuais”, o que já está previsto na Constituição e na Loman. “Não haverá qualquer dificuldade de aplicação, pois a esmagadora maioria dos magistrados observa seus deveres sem necessidade de lembretes, mas o



Reação. Medida assinada pelo corregedor João Otávio Noronha foi recebida com críticas

## ARESPOLUÇÃO

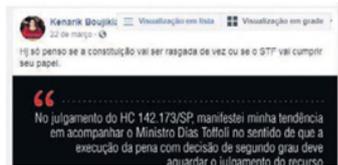
### O QUE É A NORMA

» O Conselho Nacional de Justiça publicou na quarta-feira, 13, uma regulamentação que proíbe juizes e desembargadores de usar redes sociais para apoiar ou criticar políticos. O texto é assinado pelo corregedor nacional de Justiça, João Otávio de Noronha.

### ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 3º

» “São vedados, contudo, ataques pessoais a candidato, liderança política ou partido político com finalidade de desacreditá-los perante a opinião pública, em razão de ideias e ideologias de que discorde o magistrado.”

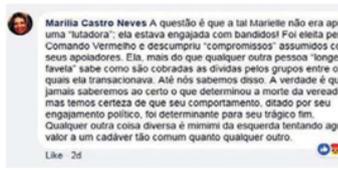
### • Abaixo, exemplos de uso de rede social por magistrados



**Pró-Lula.** Magistrada 'pressiona' Supremo a favor do petista



**Contra.** Magistrado pede que STF negue habeas corpus a Lula



**Marielle.** Magistrada insultou vereadora em rede social

“A liberdade de expressão dos juizes e juizas deve ser garantida para que o sistema jurídico funcione de modo adequado no Estado democrático.”  
**Laura Rodrigues Benda,**  
JUÍZA DA AJD

“Há situação em que é difícil separar a figura do juiz de sua pessoa física. Essas manifestações podem ser identificadas com certas preferências.”  
**Marcos da Costa,**  
PRESIDENTE DA OAB-SP

provimento foi necessário porque aqui e ali se tem visto abusos em manifestações públicas e até políticas de magistrados.”

Para dois conselheiros do CNJ ouvidos reservadamente, o provimento dá “um rumo à falta de regulamentação do te-

ma”. “O magistrado não é um cidadão igual aos outros”, disse um conselheiro. “Não cabe, portanto, proselitismo político.”

O assunto dividiu, no entanto, ministros de tribunais superiores. Para um deles, o provimento “chega tarde” e juiz “não é analista político nem comentarista esportivo, tampouco pode ser visto como porta-voz de grupos ideológicos”. Um segundo ministro achou “desnecessário o provimento, completamente fora de hora e considerou ruim a edição do texto de forma monocrática”. Um terceiro considerou “adequada” a medida. Para o presidente da seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), Marcos da Costa, “todos devem cumprir a lei, inclusive os ministros do STF”.

**São Paulo.** Parte dos desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) defendeu a medida. “Não se pode tirar foto com político depois de ele ter sua prisão decretada, como uma colega fez”, afirmou o desembargador Damilão Cogan, que apoia o provimento do CNJ. Ele se refere a desembargador Kenarik Boujikian, que se manifestou no Facebook a favor da concessão do habeas corpus no STF ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado e preso pela Lava Jato.

A desembargadora Ivana Davi disse que as redes sociais trazem uma realidade nova, mas os magistrados devem a cumprir a lei. “É preciso bom senso.” Outros desembargadores também se manifestaram no Facebook sobre Lula. Ivan Sartori escreveu: “Como magistrado, suplico aos ministros do STF que rechem o habeas corpus de Lula”. Amaro Thomé afirmou: “Militantes querem fazer missa para incluir pinga e torresmo no cardápio de presídio em Curitiba.”

O Estado procurou Thomé, Sartori e Kenarik. Só Amaro respondeu, afirmando apoiar o provimento do CNJ. Também procurou Marília, mas não a achou. / **MARCELO GODOY, TEO CURY, RAFAEL MORAES MOURA, AMANDA PUPO, AUGUSTO DECKER e THAIS MATOS**

## Marco Aurélio afirma que ato 'ressoa como censura'

**Amanda Pupo**  
**Rafael Moraes Moura** / BRASÍLIA

O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou ao **Estado** que a medida do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode "ressoar como censura".

"Não é uma crítica direta ao

Conselho, mas, na minha visão, o controle nesse caso é sempre posterior, senão ressoa como censura prévia", disse o ministro, referindo-se às normas para o uso de redes sociais por juízes e desembargadores. "(É) Inconcebível, com os ares democráticos da Carta de 1988, se ter uma espécie de censura dirigi-

da ao 'Estado juiz' (*Judiciário*) por um órgão administrativo."

Ele disse que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional já orienta juízes sobre posicionamentos públicos. Na visão do ministro, cabe ao CNJ o controle administrativo posterior das condutas e manifestações dos magistrados que sejam supostamente irregulares.

A presidente do STF e do CNJ, ministra Cármen Lúcia, disse que não se manifestaria, mas ressaltou que o texto é do corregedor nacional de Justiça.

Para o ex-ministro Carlos Velloso, o lugar de fala dos juízes é nos autos. "O certo é que o juiz fale nos autos e não publicamente a respeito de casos que estão sendo julgados. Isso cabe aos políticos".

O também ex-ministro Sydney Sanches disse que "o STF tem de dizer se o direito à liberdade de expressão que está na Constituição se aplica aos magistrados em qualquer circunstância". "Se ela se aplica, cabe perguntar se existem limites?" /

**COLABOROU GILBERTO AMENDOLA**



## No corte

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) derrubou a lei municipal de Itinga que proibia a Cemar de cortar o fornecimento de energia elétrica em feriados e fins de semana. A medida atingia empresas comerciais e industriais. A Cemar, em recurso, alegou que é competência da União legislar sobre esse tema.

# CIDELÂNDIA: Campanha alerta sobre crime de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores



Divulgação

cia, doenças, violência, acidentes e mortes.

## O que diz a lei

No dia 17 de março de 2015, entrou em vigor a Lei Federal 13.106, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente. Com a nova formatação, fica revogado o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

O novo artigo 243 do referido diploma legal passou a ter a seguinte redação: "Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica implica em pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave".

A justificativa dada pelo Governo Federal, à época, sobre a nova redação é que a medida coativa se faz necessária para combater uma realidade indifereçável do país, pois menores de 18 anos têm conseguido, seja em festas, bares ou estabelecimentos comerciais diversos, acesso com espantosa facilidade às mais variadas bebidas alcoólicas disponíveis para o consumidor maior de idade.

*(Michael Mesquita - Ass-com CGJ)*

## Campanha em Cidelândia teve o apoio da Polícia Militar

O Poder Judiciário, por meio da 2ª Vara de Açailândia, promoveu, nessa quarta-feira (13), uma campanha na cidade de Cidelândia (termo judiciário) para alertar toda a sociedade sobre a proibição da venda ou qualquer outro modo de fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes. Com a alteração trazida pela Lei 13106/15, o ato passou a ser crime, punido com detenção de dois a quatro anos. A campanha, que teve à frente os oficiais de Justiça da unidade judicial, contou com o apoio da Polícia Militar.

A ação foi coordenada pela juíza Clécia Pereira Monteiro, titular da 2ª Vara de Família de Açailândia, unidade que tem competência na área cível e administrativa da infância e juventude. As ações ocorreram na Avenida 15 de Novembro, principal avenida da cidade, com panfletagem e colocação de adesivos em veículos.

A magistrada destaca que a

medida de expandir a ação para os termos judiciários é muito importante, considerando a falta de informação das pessoas em locais onde o Poder Público está presente de forma menos efetiva, alertando que o álcool pode criar danos sociais provocados por apenas um episódio de consumo. "Dessa forma, deve se retardar ao máximo o primeiro contato do jovem com o álcool, pois assim serão menores as chances de ele fazer uso abusivo desta ou de outras drogas", observou Clécia Monteiro.

A coordenação da campanha explicou que a fiscalização e as constantes ações de orientação e conscientização de proprietários de estabelecimentos onde são comercializadas bebidas alcoólicas - feitas pelos Comissários de Justiça - têm por objetivo assegurar à criança e ao adolescente a proteção de sua saúde e proteção integral, prevenindo danos relacionados ao consumo do álcool - dependên-

# Comarcas do interior promovem ações alusivas à III Semana de Valorização da Mulher

Durante esta semana, comarcas de todo o Estado realizaram ações relativas à III Semana de Valorização da Mulher, promovida pelo Poder Judiciário por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher (CEMULHER/TJMA). Ao todo, 30 comarcas aderiram ao movimento que chama atenção da sociedade para o combate à violência de gênero. Em Chapadinha, foram realizadas ações socioeducativas com o grupo de mulheres "Amor Próprio", do CREAS. De acordo com a juíza titular da 2ª Vara, Welinne Coelho, a atividade contou com a exposição do vídeo sobre violência sofrido pela jovem Bárbara Penna e trabalhou temáticas como o feminicídio e a cultura machista, além de desmistificar as formas diversas de violência.

A iniciativa foi idealizada pela magistrada e contou com a parceria da coordenação do CREAS, da Secretaria da Mulher de Chapadinha e do Ministério Público. "O acesso à informação proporcionou momento de reflexão e conhecimento das alternativas de enfrentamento e fortalecimento frente as situações de violência", destacou Welinne Coelho.

## Itapecuru

Como parte da programação da III Semana de Valorização da Mulher, o Fórum da Comarca de Itapecuru-Mirim realizou nessa quarta-feira (13) o I Arraial "Ele por Ela - Pai Francisco por Catirina", na temática de enfrentamento da violência contra a mulher. Contou, ainda, com um torneio de futebol feminino. A festa teve início às 18 horas, em frente ao Fórum de Justiça, tendo como públi-

co não apenas os servidores e seus familiares, mas também advogados, promotora e comunidade local. As mulheres da Associação das Mulheres Empreendedoras também foram convidadas a participar do evento, exibindo à venda, ao público presente, seus artesanatos, além de comidas típicas.

A programação contou com a apresentação do forró pé de serra Sol Nascente, dança afro Ilê Beleza Negra, da comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, e bumba-meu-boi Mocidade Alegre, além do desfile da Rainha Caipira, que ainda distribuiu no local as cartilhas e folders sobre a Lei Maria da Penha. Na decoração, com temática de Copa do Mundo e o combate à violência doméstica, o Fórum contou com o trabalho voluntário dos dependentes químicos internos do Instituto Missionário Resgate. O evento contou com o apoio da Prefeitura Municipal.

A juíza da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e diretora do Fórum, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença massiva da comunidade, ressaltando a importância da Lei Maria da Penha. "É um forte instrumento de proteção integral da mulher, mas ainda não se mostra o suficiente para interromper o ciclo de violência contra a mulher, fruto da cultura machista e patriarcal histórica que não se limitam apenas aos homens, de maneira que a conscientização, por meio de campanhas, como a Semana de Valorização da Mulher, são instrumentos muito importantes na busca da reconstrução de conceitos tão arraigados na nossa socieda-

de, porque apenas assim poderemos reverter as estatísticas assustadoras de violência contra o gênero feminino", ressaltou a juíza.

## Estreito

Na Comarca de Estreito, a juíza titular da 1ª Vara, Gisa Fernanda, o promotor de Justiça Paulo Roberto Castilho e servidores da unidade judicial, promoveram ação de sensibilização da comunidade sobre a violência doméstica. Ação foi realizada na Avenida Tancredo Neves, local de maior fluxo na cidade. Os Servidores promoveram a distribuição de Panfletos e da Cartilha "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano", distribuída pelo CEMULHER, na qual traz informações sobre prevenção e combate à violência contra a mulher.

"Muitas Mulheres ainda sofrem com medo de denunciar seus agressores. Além desse medo, o fato de o agressor ser muitas vezes o arrimo de casa, (o Pai de seus filhos), é o que mais influencia a mulher e mãe a ficar calada, entre outros motivos", relatou a servidora Isabel Gamita.

## Campanha

A III Semana de Valorização da Mulher é promovida pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA (Cemulher), que tem como presidente a desembargadora Angela Salazar. A solenidade de abertura ocorreu na última semana no Fórum de São Luís, com a presença dos desembargadores Jorge Rachid e Raimundo Barros, do presidente da Associação dos Magistrados do Ma-

ranhão, juiz Angelo Santos, de magistrados, procuradores, advogados, servidores, entre outros. O evento tem o apoio da Escola Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça. (Micha-el Mesquita - Asscom CGJ)

Divulgação



***Servidores e magistrada da comarca  
de Estreito orientaram mulheres da comunidade  
sobre a violência de gênero***

## **Justiça realiza campanha de incentivo à doação de sangue**

A Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão promove na próxima segunda-feira (18), às 9h, palestra com a temática "Mitos e Verdades sobre a Doação de Sangue", em parceria com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar), no auditório do Centro Administrativo (Rua do Egito, Centro).

A iniciativa visa incentivar a doação de sangue entre os servidores do Poder Judiciário e dar continuidade ao projeto "Doar é Amar", de autoria da Divisão Psicossocial.

A chefe da Divisão Médica,

Keila Ligia de Melo, explica que a ação também está alinhada ao convênio firmado entre o TJMA e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) visando à prevenção de acidentes de trânsito.

Durante esta semana, a Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial promoveu campanha de sensibilização e orientação junto aos servidores por meio de visita aos setores do Tribunal, Corregedoria e Centro Administrativo, abordando a importância da doação de sangue. A iniciativa também chamou a atenção para a temática pela passagem do Dia Mundial do Doador de Sangue – 14 de junho.

## Mais de 150 casais participam de casamentos comunitários em Bequimão e Peri-Mirim

Na quarta-feira (13) e quinta-feira (14), dois casamentos comunitários realizados pelo Poder Judiciário no termo judiciário de Peri-Mirim e na comarca de Bequimão oficializaram a união civil de 161 casais residentes nos dois municípios. As cerimônias comunitárias foram organizadas pela juíza titular da comarca de Bequimão, Michele Amorim Sancho, com apoio da Corregedoria

Geral da Justiça (CGJ-MA). A participação na cerimônia e a emissão dos documentos necessários ao projeto são inteiramente gratuitos. Os juízes Rafael Leite (Mirinzal), Holídice Cantanhede (Pinheiro) e Urbanete Angiolis (Turiaçu) também participaram da cerimônia, efetivando a formalização dos casamentos, que contaram ainda com a contribuição de

empresários da cidade, que doaram presentes aos noivos e a decoração da festa. Em Bequimão, a cerimônia reuniu 111 casais e aconteceu no Ginásio pertencente ao Colégio Lílissa Cantanhede, no Bairro de Fátima. Já em Peri-Mirim, 50 casais disseram “sim”, em cerimônia realizada no Ginásio Poliesportivo do Bairro Portinho. Segundo a juíza Michele Sancho, essa foi a primeira vez que a cidade de Peri-Mirim recebeu o projeto Casamentos Comunitários, que também não acontecia havia 18 anos na comarca de Bequimão.

## **Proibição de corte de energia de consumidor inadimplente é inconstitucional**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que é inconstitucional uma lei municipal de Itinga do Maranhão, que proíbe a suspensão do fornecimento de energia elétrica dos consumidores residenciais, comerciais e industriais às sextas-feiras e vésperas de feriados, a partir do meio dia, bem como aos sábados, domingos e feriados em que não haja funcionamento de estabelecimento bancário. O órgão foi favorável a recurso da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), já que a competência para legislar sobre serviço de energia elétrica é da União.

A sentença de primeira instância havia julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, por entender incabível a propositura de ação ordinária com vistas à declaração de inconstitucionalidade de lei municipal, sendo a parte autora ilegítima e o juízo incompetente para apreciar o pedido. O relator, desembargador

Paulo Velten, enfatizou que a apelante não buscou, por via da ação ordinária, a pura e simples declaração de inconstitucionalidade da lei, mas pediu para que o município se abstenha de praticar qualquer ato administrativo, inclusive de caráter punitivo, que imponha, com base na lei municipal, restrição ou proibição ao direito da empresa de promover a suspensão no fornecimento de energia elétrica dos consumidores inadimplentes, por considerar que a norma em questão ofende a Constituição Federal (CF).

O desembargador concluiu que, sendo a lei municipal incompatível com a Constituição Federal, não pode o município praticar qualquer ato administrativo que, fundado na norma, impeça a concessionária de suspender o fornecimento dos usuários de energia elétrica em caso de inadimplemento, em qualquer dia ou horário, respeitadas as disposições da legislação específica para o setor. Os demais desembargadores seguiram a sentença.

# SINDICATO DOS ADVOGADOS NÃO TEM LEGITIMIDADE JURÍDICA, DIZ DESEMBARGADOR AO EXTINGUIR MANDADO DE SEGURANÇA

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos indeferiu a inicial e julgou extinto o mandado de segurança (MS), com pedido de liminar, ajuizado pelo Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão (SAMA) contra ato da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho, na condição de titular da Vara Única da Comarca de Passagem Franca, que determinou novos procedimentos acerca de consultas processuais e atendimento das partes e advogados. O relator considerou patente a ilegitimidade do sindicato para figurar no polo ativo do mandado.

PÁG. 3 [C1]

## Sindicato dos Advogados não tem legitimidade jurídica, diz desembargador ao extinguir mandado de segurança

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos indeferiu a inicial e julgou extinto o mandado de segurança (MS), com pedido de liminar, ajuizado pelo Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão (SAMA) contra ato da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho, na condição de titular da Vara Única da Comarca de Passagem Franca, que determinou novos procedimentos acerca de consultas processuais e atendimento das partes e advogados. O relator considerou patente a ilegitimidade do sindicato para figurar no polo ativo do Mandado.

De acordo com o relatório, ao impetrar o MS, o sindicato alegou ter sido abusivo e ilegal o ato praticado pela magistrada e que o aviso feria gravemente as prerrogativas dos advogados, garantidas pela Constituição e pelo

Estatuto da Ordem dos Advogados. A entidade sindical, representada no pedido pelo advogado Mozart Baldez, requereu que fosse deferida liminar para suspender o ato impugnado, pertinente somente ao acesso aos advogados ao interior do gabinete da autoridade. Por meio de despacho, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos determinou a intimação pessoal do impetrante para emendar a inicial, devendo juntar aos autos a comprovação de seu registro no órgão competente, nos termos dos artigos 186 c/c 321, caput e parágrafo único do Código de Processo Civil. De acordo com o magistrado, certidão de ID 1927340 atesta o decurso de prazo sem que o impetrante emendasse a inicial, embora devidamente intimado. O desembargador verificou nos autos que o impetrante não

comprovou a sua legitimidade, tendo em vista ter apenas juntado o requerimento de registro junto ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís, ou seja, de que não consta nos autos sequer a demonstração inequívoca de que possui registro no cartório. O relator citou julgados do Supremo Tribunal Federal (STF) com o entendimento de que “a legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende da existência do devido registro no Ministério do Trabalho, à época da propositura da ação, em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical”. Segundo o relator, a súmula 677 da Corte Suprema dispõe que: “até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro

das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade”.

José Jorge ainda destacou que não verificou o registro do impetrante no Ministério do Trabalho e Emprego, apesar de constar o registro de diversos outros Sindicatos de Advogados espalhados pelo Brasil, em consulta realizada através do site do órgão.

Em sua decisão, o relator afirma que “resta patente, pois, a ilegitimidade ad causam do Sindicato dos Advogados do Maranhão – SAMA – para figurar no polo ativo do presente ‘writ’ (mandado). O desembargador frisou que o indeferimento da inicial ocorre, dentre outros motivos, quando o impetrante não tem legitimidade, devendo o processo ser extinto sem resolução do mérito.

# TJMA e CGJ contestam nota do Sindicato dos Advogados

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) repudiaram nesta sexta-feira (15) nota divulgada pelo Sindicato dos Advogados do Maranhão, que acusa o Poder Judiciário de promover a criminalização de um grupo de advogados, que no momento desenvolve campanha para as eleições da OAB.

O Poder Judiciário refuta os questionamentos quanto à autenticidade das imagens do circuito interno do Fórum de São Luís, que desmentem suposta agressão a causídicos por membros da segurança institucional do TJMA e cuja integralidade, em vídeo, foi encaminhada pelo presidente do TJMA, com a aquiescência do corregedor-geral

da Justiça, ao Ministério Público, OAB e Procuradoria Geral do Estado.

A nota do Judiciário diz que vale ressaltar que as prerrogativas do advogado – e não apenas do causídico – mas de toda classe advocatícia, estão previstas em Lei Federal (Estatuto da Advocacia) e cumpre respeitá-las, e não violá-las como vem sendo feito sistematicamente pelo Sindicato. Eis o que diz a nota do Poder Judiciário:

“Os atos do presidente do Sindicato “atentam contra a própria atividade advocatícia, ao fazer publicamente, de forma agressiva, estúpidas provocações ao Poder Judiciário, que adotará as medidas judiciais cabíveis, posicionando-se firmemente contra a postura

acintosa e desamparada de preceitos legais do presidente do Sindicato dos Advogados.

O Poder Judiciário exige respeito à Magistratura e aos postulados da Constituição Federal, cujos mandamentos legais não vêm sendo observados pelo presidente do Sindicato dos Advogados, que se coloca acima da lei e compulsivamente falta com a verdade nas suas manifestações nas redes sociais, mutilando a imagem da advocacia, ao tentar transmitir a nefasta ideia de que o Poder Judiciário constitui casta intocável, imune à fiscalização da sociedade. O presidente do Sindicato dos Advogados deveria estar preocupado, isto sim, em defender a Constituição Federal e saber que ninguém pode agir fora da lei

e que no Estado Democrático de Direito não há espaço para aqueles que ultrapassam os limites de suas prerrogativas, afrontando os Poderes, se utilizando de factóides para defender interesses políticos escusos e ideologias incompatíveis com a advocacia.

Por fim, cabe ressaltar que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, em respeito às instituições e à sociedade que bem o conhece, não se manifestará mais sobre o assunto nos meios de comunicação social, uma vez que a questão será discutida, a partir de agora, no campo judicial, ficando ainda bem claro que o presidente do TJMA não dispõe de tempo para discutir com quem usa as redes sociais para subverter a verdade.”

## **Plantonista da Justiça de 2º Grau no fim de semana**

O desembargador Jorge Rachid Mubarak Maluf é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual de ontem (15) até domingo (17), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Sílvio Roberto P. Soares e Jaciara Monteiro Santos. Contato: (98) 98815-8344.

No período de 18 a 24 de junho, quem responde pelo plantão é o desembargador Raimundo Barros, juntamente com os servidores Gianna Gedeon e Cibele Guimarães.